



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Em cumprimento ao art. 2º, inciso III, alínea “g” da Resolução 1099/2018, do tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o Conselho Municipal do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Boa Vista, após análise das contas do referido Fundo, emite PARECER FAVORÁVEL sobre a gestão do Fundo no exercício de 2018.

Atenciosamente.

Nova Boa Vista, 31 de dezembro de 2018.



Clair Panzenhagen

Lei Municipal nº 851/05
Conselho de Previdência Social
Regime Próprio de Previdência Social

Presidente